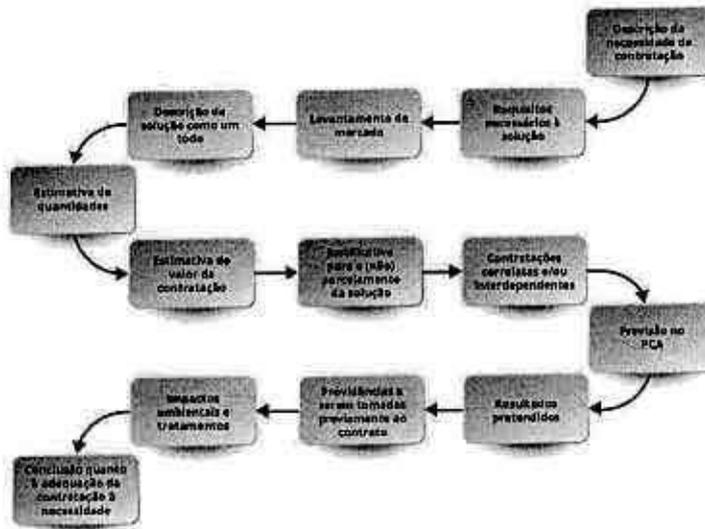




Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Preceitoiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

ANEXO II DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 004/2024
--	--------------------

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 -fs. 34-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Valeso Rosa e Almeida da Costa
Membro da COPEL

Jose Ferreira de Jesus Filho
Arquiteto Engenheiro
11.11.2013 9

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, para **REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E GALERIA "JOSÉ ALELUIA" DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E GALERIA "JOSÉ ALELUIA" DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.	01	R\$ 455.102,35	R\$ 455.102,35

- 1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como obra de engenharia nos termos da lei.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. As fachadas e a galeria do prédio da Câmara Municipal de Simões Filho se encontram com necessidade de manutenção tendo alguns materiais já comprometido quanto ao seu estado de conservação.
2.2. Devido ao estado comprometido das fachadas e da galeria, se faz necessário a manutenção, revitalização e troca de alguns dos seus materiais devido ao desgaste das intempéries para a qual estes ambientes estão dispostos.
2.3. Nesse contexto, visando melhorar e evitar o maior desgaste desses ambientes, deverão ser adotadas medidas relacionadas à execução de obras para melhorias, revitalizações e manutenções desses locais.
2.4. Diante desta situação e considerando também proporcionar melhoria das fachadas e da galeria, esta obra se torna essencial para a manutenção da Câmara deste Município.

3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA LICITANTE

- 3.1. Será selecionada no processo licitatório na modalidade Pregão. O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO de acordo com o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 73/2022, que prevê os critérios de julgamento "menor preço" ou "maior desconto", que serão adotados obrigatoriamente.

4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO BASE LEGAL

- 4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como, Decreto Municipal nº 118, 07 de fevereiro de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

- 5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desta Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 -fls. 35-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Weloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Jose Ferraz de Jesus Filho
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-JEMBPKBJ-QGTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

7.1. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Termo de Referência será de acordo com o cronograma físico-financeiro, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei 14.133/21.

7.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciados após a assinatura do contrato, e, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 455.102,35** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

9.1. Todo e qualquer serviço somente será executado, sob a demanda e a determinação da CONTRATANTE.

9.2. A contratada será chamada pela fiscalização para realização de avaliação prévia dos serviços a serem executados, orçamento e prazos, devendo comparecer em até 5 (cinco) dias após a solicitação da fiscalização. Após a vitória, a fiscalização emitirá a Ordem de Serviço e enviará à contratada.

9.3. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, Termo de Referência-Serviços- Lei nº 14.133/21.

9.3.1. A Ordem de Serviço conterá a descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades.

9.3.2. Havendo necessidade, deverá a contratada, motivadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, solicitar formalmente prorrogação do prazo, cabendo à fiscalização a análise dos motivos da solicitação, concedendo ou não a prorrogação do prazo.

9.4. Em casos emergenciais a contratada poderá ser acionada para realização de serviços urgentes com prazo de execução de até 24 horas.

9.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

9.6.1. A contratação exclusiva de mão de obra;

9.6.2. O serviço será prestado sob demanda, ou seja, não há um valor fixo.

9.7. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Pregão Eletrônica nº 004/2024 -fls. 36-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Membro da COPEL

Jose Ferraz de Jesus Filho
Arquiteto Exp. Engenharia
11/11/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Boris Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGHSB6-UEMBPKBJ-OCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1. Cédula de Identidade dos sócios, presidente-diretor, empresário individual ou do representante legal, conforme o caso;
- 10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.3. Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- 10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 10.1.6.1. CNAE compatível com o objeto licitado, quando houver a descrição, "não especificado anteriormente" o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio, irá fazer consulta no site do JBGE.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 10.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstra cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 10.2.7.1. As certidões ou declarações sem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa dias) após a sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de início da abertura das propostas no Sistema Licitações-E, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 10.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 10.3.4. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, atendendo ao subitem 10.3.2, deverão apresentar os seguintes documentos impressos do arquivo SPED Contábil:
- 10.3.5. Termo de Autenticação com a Identificação do Autenticador - Junta Comercial;
- 10.3.6. Termo de Abertura e Encerramento;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Castilho de Paula
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 -Fs. 37-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vanilza Rosa e Miranda do Carmo
Membro da COPEL

Prof. Fernando Carlos Filho
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifaz Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-OCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 10.3.7. Recibo de Entrega do Livro Digital;
10.3.8. Balanço Patrimonial;
10.3.9. Demonstração de Resultado do Exercício;
10.3.10. Demais Demonstrações Contábeis;
10.3.11. A comprovação da situação financeira da empresa mediante apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que a licitante atende aos seguintes índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.3.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação. (Ver o Item XI do Preâmbulo).

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.4.1. Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

10.4.1.1. No caso de registro/inscrição em outra jurisdição, o comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado da Bahia.

10.4.1.2. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

- 10.4.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto e 01 (um) Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, deverá ser disponibilizado 01 (um) Encarregado Geral de Obras para o monitoramento e acompanhamento da execução dos serviços. (modelo de indicação anexo deste edital), numa das formas a seguir:

10.4.2.1. Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

10.4.2.2. Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - fls. 38-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Jose Ferreira de Jesus Filho
Arquiteto
A1074439

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJLQCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.4.2.3. Contrato de Prestação de Serviços com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com reconhecimento de firma das assinaturas.

10.4.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica:

10.4.3.1. Comprovação da capacidade técnico-profissional para Engenheiro Civil ou Arquiteto: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) Indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

10.4.3.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

10.4.3.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

10.4.4. Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, cantelros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

10.4.4.1. Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea "10.4.4" deste subitem, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

10.4.5. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.

10.5. Capacitação Técnica

10.5.1. A Empresa deverá comprovar a sua capacidade técnica através de atestado técnico, devidamente acompanhado de CAT demonstrando que já executou serviços de:

- a) Execução de obra de reforma em prédio público; **ÁREA MÍNIMA DE 146,00 m²**;
- b) GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X103 CM, PINTURA BRANCA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES E ACESSÓRIOS; **ÁREA MÍNIMA DE 32,00 m²**;
- c) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²; **ÁREA MÍNIMA DE 146,00 m²**.

10.5.2. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - fls. 39

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Jose Ferraz de Jesus Filho
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Borner Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QQIX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Fiscalização Técnica

- 12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 12.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 12.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 12.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 12.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 12.1.4.1. A indicação ou o serviço do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 12.1.5. O contrato será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 12.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 12.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 12.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Fiscalização Administrativa

- 12.1.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.1.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
PregoeiroCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Pregão Eletrônico nº 094/2024 - fls. 43

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rêgo e Almeida de Carvalho
Membro da COPELJose Ferraz de Jesus Filho
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBRKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Câmara Municipal
SIMÕES FILHOESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 12.1.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 12.1.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 12.1.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 12.1.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 12.1.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 12.1.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 12.1.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução dos serviços será fiscalizado por um servidor público pertencente ao quadro de funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho com acompanhamento de um Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, designando servidores para atuar como fiscais do contrato e obra, sendo responsabilidade dos mesmos garantir o processo de qualidade dos serviços, cabendo a abordagem e discussão junto a Contratada das técnicas operacionais e atividades empregadas na verificação dos requisitos de qualidade, visando a aceitação dos serviços e materiais.
- 13.2. Cabe ainda, ao fiscal da obra verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que vise melhorar a execução. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
PregoeiroCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro / COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - fls. 42

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Van Valoso Rios e Almeida do Carmo
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
José Ferraz da Silva
Arquiteto Engenheiro
A.T. 179CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoefilho.ba.gov.br/>

Câmara Municipal
SIMÕES FILHOESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 13.2.1. O fiscal do contrato verificará o serviço das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 13.2.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14. DO RECEBIMENTO

- 14.1. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obras.
- 14.1.1. Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: croquis de medição, relação da lista de funcionários do período, dentre outros.
- 14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 14.1.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos.
- 14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da obra, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 14.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 14.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
PregoeiroCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Castestino de Paula
Membro / COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Van Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonne Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 14.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.2.9. Nos termos do art. 140, §4º, da Lei 14.133/21, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 14.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 14.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em Indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 14.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.8. Nos termos do art. 140, §6º, da Lei 14.133/21, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Josair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 -It. 44-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Maresco Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPELJose Ferraz de
Assunção En
2024CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
PregoeiroCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-JEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 15.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Regime de execução

- 15.3. O regime de execução:
15.3.1. O regime do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 16.1. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 16.2. Valor global: conforme valor estimado da licitação;
- 16.3. Custos unitários relevantes, ordenados pela Curva ABC publicada pela Administração.

17. EQUIPAMENTOS**17.1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**

- 17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos seus empregados, dispositivo ou produto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, de uso individual utilizado pelo trabalhador, considerado como **Equipamento de Proteção Individual - EPI**, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora, **NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

17.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

- 17.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os **Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC**, que se fizerem necessários, e cumprir as diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, em conformidade com a Norma Regulamentadora, **NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO**, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 18.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
PregoeiroCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - fls. 45-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yolanda Rosa e Almeida da Cunha
Membro da COPELJosé Ferreira da Silva Filho
Arquiteto
C.R.C. 157143/9CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 18.2. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.
- 18.3. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- 18.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre Imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.
- 18.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 18.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 18.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;
- 18.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.
- 19.2. A contratada apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/BA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.
- 19.3. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 19.4. Somente com a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Simões Filho (PMSF), por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra.
- 19.5. Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE;
- 19.6. Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.
- 19.7. Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.
- 19.8. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.
- 19.9. Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.
- 19.10. Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.
- 19.11. Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, feramental adequado, etc., necessários aos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - fls. 46

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yvel Vanzo Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Câmara Municipal
SIMÕES FILHOESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

19.12. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.

19.13. Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização.

19.14. Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços, sem encargos adicionais.

19.15. Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até o local, para realização dos serviços.

19.16. A CONTRATADA deverá prover 1 (um) veículo automotor, tipo leve, 4 portas, com ar condicionado, combustível e seguro à disposição da Fiscalização por todo o período de execução do contrato.

20. DA MÃO DE OBRA E/OU EQUIPAMENTOS

20.1. O transporte dos funcionários, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução da obra, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

22. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas neste período, bem como na vistoria final.

23. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários propostos para cada serviço, comprovadas através de Planilhas de Medições, memórias de cálculos, fotografias e com visto da fiscalização.

24. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA O PAGAMENTO

24.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

24.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

24.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

24.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

24.3.1. Não produziu os resultados acordados;

24.4. Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

24.5. Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

24.6. O fiscal técnico do contrato preencherá a cada medição a Avaliação da Contratada, conforme Decreto Municipal nº 118, 07 de fevereiro de 2021.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento dos serviços será através de medições mensais, com base nos preços unitários propostos para os serviços executados, comprovadas através de Planilhas de Medições, memórias de cálculos,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C.S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 -fls. 47-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velloso Rosa e Almeida
Membro da COPEL

Yuri Velloso Rosa e Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonder Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

fotografias, acompanhadas de nota fiscal da fatura, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte:
01.01.001 - CMSF	01.031.001.1.002	3.3.90.39.99	1.500

As despesas decorrentes da presente solicitação ocorrerão por conta das seguintes dotações:

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 27.1. A contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data da assinatura do contrato e sua publicação em Diário Oficial Próprio, nas modalidades definidas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
- 27.2. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme Inciso I do § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.2.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 27.3. **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá conter:
- 27.3.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- 27.3.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de Interpeção judicial, caso o afiançado não cumprir suas obrigações;
- 27.3.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro e;
- 27.3.4. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 27.4. **SEGURO-GARANTIA** - No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
- 27.4.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.
- 27.4.2. O seguro-garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.
- 27.5. A Administração Pública restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Art. 100 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
- 27.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Amorim do Carmo
Membro da COPEL

Jose Ferraz de Almeida Filho
Arquiteto ESCRITÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonne Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWAT

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

- 27.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 27.9. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.
- 27.10. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.
- 27.11. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária.
- 27.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 27.13. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
- 27.13.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 27.13.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 27.13.3. Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - 27.13.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.
 - 27.13.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
 - 27.13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
 - 27.13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 27.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 3% (três por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 27.14.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 3% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
 - 27.14.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 27.15. Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 27.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
PregoeiroCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro / COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Ross e Amorim do Carmo
Membro da COPELJosé Ferreira de Jesus Filho
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



27.15.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

ANEXO I: DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DETALHADO

ANEXO II: PROJETO

ANEXO III: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV: BDI – DETALHAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS

ANEXO V: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VI: COMPOSIÇÃO DE PREÇO

ANEXO VII: MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VIII: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IX: REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Simões Filho, 18 de setembro de 2024.

Rogério de Jesus dos Santos
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

José Ferreira de Jesus Filho
ARQUITETO E ENGº DE SEGURANÇA – CAU Nº A157.849-9
RESPONSÁVEL TÉCNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C.S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - fls. 50-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Ross e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

José Ferreira de Jesus Filho
Arquiteto Engº de Segurança
CAU Nº A157.849-9

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DETALHADO CONSOLIDADO

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES			
OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E GALERIA JOSÉ ALELUIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	4,50
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	293,25
1.3	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	106,08
1.4	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	106,08
1.5	REMOÇÃO DE GRADIL DE FERRO	M2	64,61
1.6	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M3	29,33
1.7	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA) MOM, TRANSPORTE 12,5KM.	M3	29,33
2.0	ADMINISTRAÇÃO		
2.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	264,00
2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,00
3.0	PISO / PAVIMENTAÇÃO		
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024 (ESPESSURA 5CM)	M3	14,66
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, MALHA 20X20CM, FERRO 3,4MM, PAINEL 2X3M, (0,72KG/M²), MALHA POP LEVE GERDAU OU SIMILAR	M2	293,25
3.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	293,25
3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	M2	293,25

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 -fls. 51-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Van Veloso Rosa e Almeida da Costa
Membro da COPEL

João Fernando de Jesus Filho
Administrador
Euler Siqueira
1953

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifácio Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B8-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M2	77,65
4.0	MURETA		
4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_08/2023 (PARA APLICAR NA MURETA EXISTENTE ANTES DE EXECUTAR A NOVA MURETA)	M2	16,98
4.2	ALVENARIA BLOCO CONCRETO VEDAÇÃO 14X19X39CM, E=0,14M, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), JUNTA 1 CM - REV. 01	M2	14,54
4.3	CINTAS E VERGAS EM BLOCOS DE CONCRETO TIPO "U" (CALHA) 14X19X39, PREENCHIDOS COM CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA E TRELÇA DE FERRO TG 8M	M	24,23
4.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM CÔLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	19,38
4.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	19,38
4.6	PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO, C/ LARGURA = 17 CM, ESP = 2 CM	M2	24,23
4.7	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	19,38
4.8	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	19,38
5.0	COBERTURA		
5.1	COLUNA METÁLICA, EM PERFIS UDC75X38X3,84, DIAGONAIS DUPLAS, DIVERSOS USOS OU COMPOSIÇÃO DE PÓRTICOS ATÉ 10,0M DE VÃO, LARGURA 0,50M, PDMAX. 7,00, PINTURA 01 DEMÃO DE EPOXI FUNDO ÓXIDO FERRO + 02 DEMÃOS ESMALTE EPOXI BRANCO	M	56,00
5.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	M2	131,58
5.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	8,00
5.4	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	131,58
5.5	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	UN	21,00
5.6	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	UN	106,08
5.7	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	M2	61,80
6.0	ESQUADRIAS		
6.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_08/2020	M2	8,40
6.2	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR - REV 01_10/2021	M2	21,00
6.3	PUXADOR TUBULAR RETO SIMPLES, EM ALUMÍNIO CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIÂMETRO DE 25 MM	UN	4,00
6.4	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	41,19
6.5	PELÍCULA INSULFILM APLICADA OU SIMILAR	M2	62,19

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro / COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 -fls. 52-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

João Paulo da Costa
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.8	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X103 CM, PINTURA BRANCA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES E ACESSÓRIOS	M2	84,61
7.0	PINTURA		
7.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_04/2023	M2	678,20
7.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	678,20
7.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO, AF_04/2023	M2	110,00
7.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	110,00
7.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020	M2	149,98
8.0	FACHADA PRINCIPAL FRONTAL		
8.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO	M2	6,00
8.2	RETIRADA DE PELÍCULA INSULFILM EM JANELAS	M2	85,30
8.3	PELÍCULA INSULFILM APLICADA OU SIMILAR	M2	85,30
8.4	REVESTIMENTOS - RECUPERAÇÃO / LIMPEZA REVESTIMENTO FACHADA	M2	85,30
8.5	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, AF_06/2018	M	51,15
8.6	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	61,35
8.7	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, AF_08/2022	M2	61,35
8.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M², AF_02/2023 PE (P) FACHADA	M2	61,35
8.9	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	31,60
8.10	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CADA LETRA DA FACHADA, INCLUSIVE COM LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA MESMA	UN	39,00
8.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVELY ANDAIME E LIMPEZA), AF_03/2024	M2	200,80
8.12	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO - LOCAÇÃO MENSAL, EXCETO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TELA	M2XME8	200,80
9.0	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS		
9.1	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	UN	8,00
9.2	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	UN	6,00
9.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	14,80

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 -fls. 53-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vanúbia Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	SANITÁRIO. AF_08/2022		
9.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00
9.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00
9.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28, DESENVOLVIMENTO 67 CM (FUNDO=15 CM, LATERAIS=15 E 22 CM, BORDAS=3 E 12CM)	M	24,30
10.0:	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
10.1	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	UN	3,00
10.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00
11.0:	INSTALAÇÕES DE DRENOS DE AR CONDICIONADO		
11.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	45,00
11.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M2	10,00
11.3	TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 5/8", PARA INTERLIGAÇÃO DE CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO ELASTOMÉRICO 19MM, MULTIKITS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES (INFRAESTRUTURA P/ SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRV) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25,00
12.0:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
12.1	ELETRODUTO PVC 40MM (1 ¼ ") PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2017	UN	15,00
12.2	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LAR T8 LED COM REFLETOR COM ALETAS, 2X18W DA ALADIN FE 209/232 AL OU SIMILAR COM LÂMPADAS E REATOR BIVOLT	UN	10,00
12.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00
12.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00
12.5	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/SDA-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	UN	6,00
12.6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M2	2,00
12.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00
12.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	250,00
10:	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
10.1	LIMPEZA GERAL.	M2	293,25

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yaguer C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 -fls. 54-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Raso e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Jose Ferreira de Jesus Filho
Arquiteto Engº Responsável
OAB/BA 147248

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bongie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - fls. 55-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vera Helosa Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Jose Ferruzza de Jesus Filho
Arquiteto - Emp. S. Simões
11/10/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 -fls. 56-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Veni Veloso Rada e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Jose Ferreira da Veiga Filho
Arquiteto Especialista
27/10/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



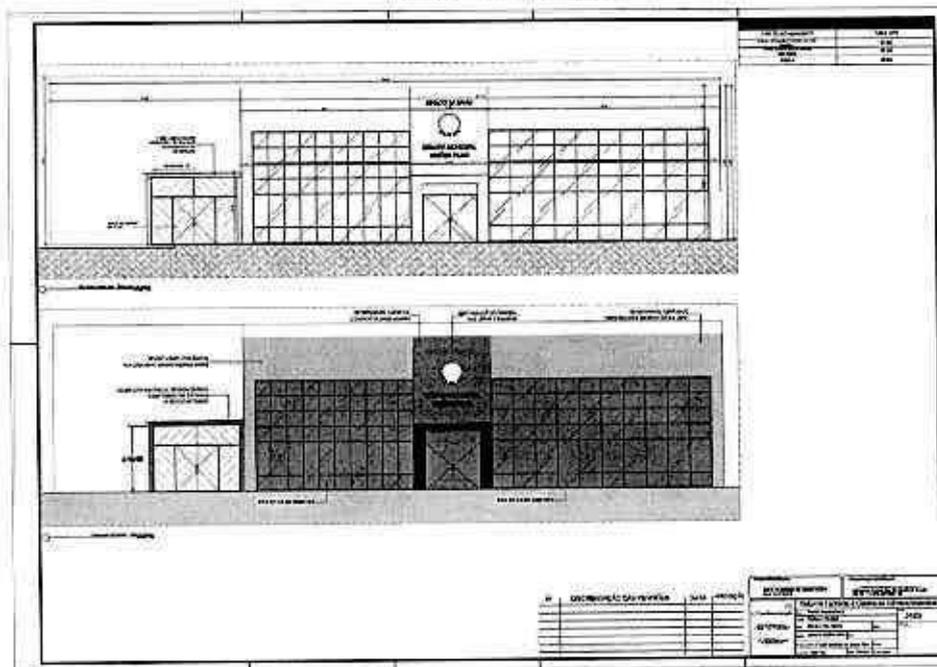
Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



FACHADA FRONTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - It. 57

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Valéria Regina e Almeida da Costa
Membro da COPEL

Jose Ferrera de Jesus Filho
Arquiteto Eng.º
C.R.C. 000000000

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonny Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



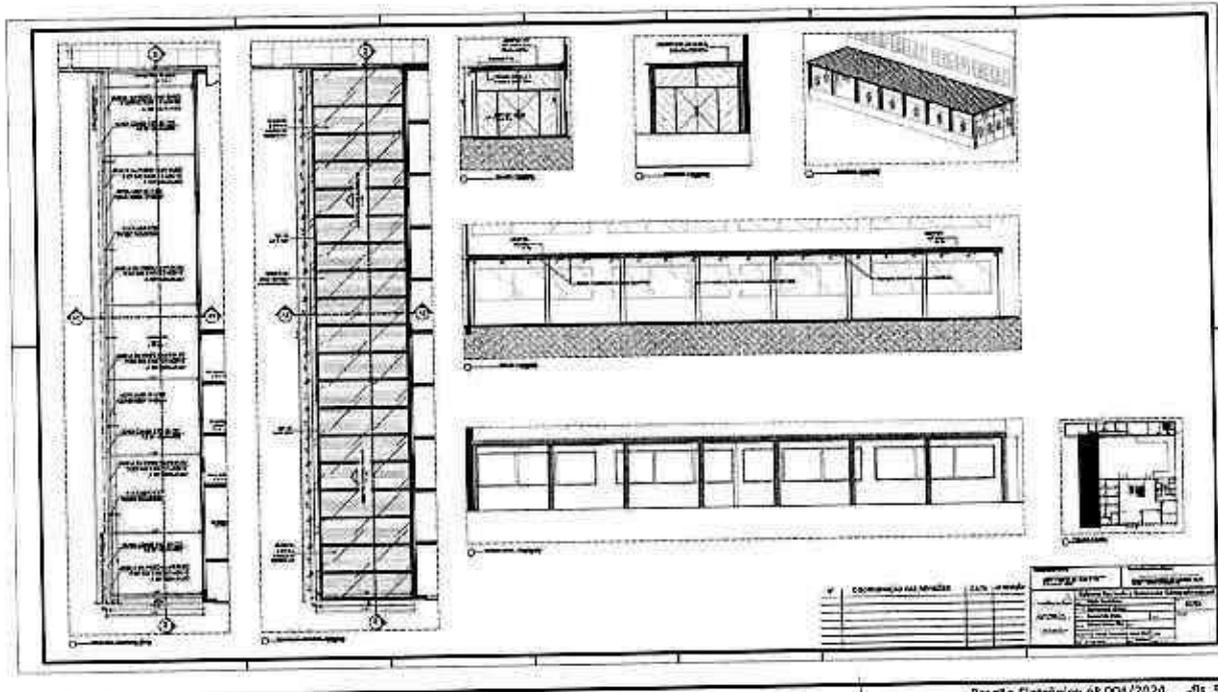
Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



GALERIA "JOSÉ ALELUIA"



Pregão Eletrônico nº 004/2024 - It. 58

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Jose Ferraz de Jesus Filho
Arquiteto Eng.º S.º
C.R. 12.122/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



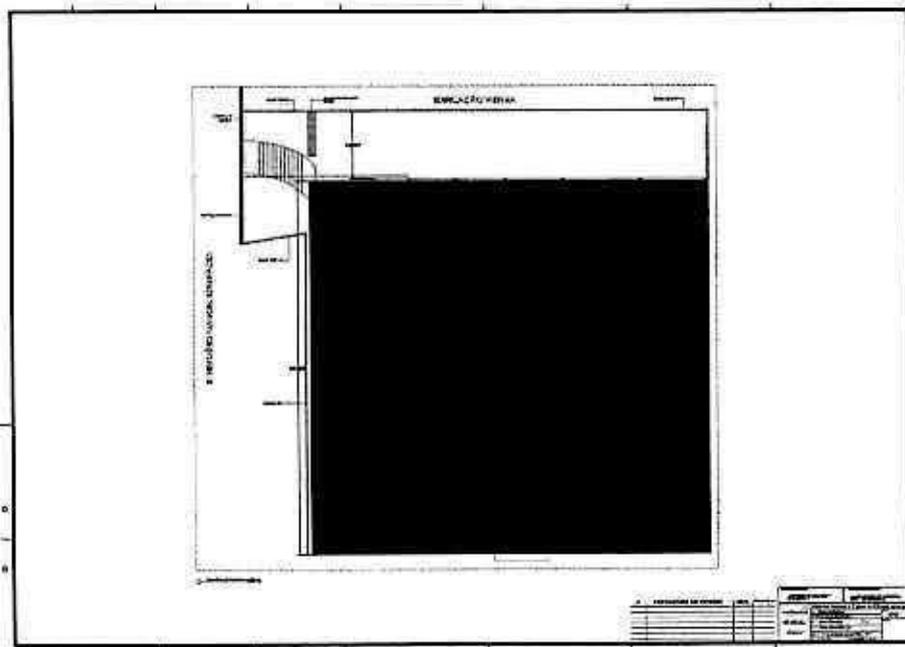
Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



INTERVENÇÃO ÁREA EXTERNA



Pregão Eletrônico nº 004/2024 - It. 59

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Nivaldo Reis de Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C.S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

Jose Ferraz de Jesus Filho
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UJEMBPKB-JQTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

BDI

DETALHAMENTO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

OBRA:		
Requalificação da Fachada e Galeria José Alalua da Câmara Municipal de Simões Filho		
EMPREENDIMENTO:		
Construção e Reforma de Edifícios		
MUTUARIO:	MODALIDADE:	
Câmara Municipal de Simões Filho		
LOCALIZAÇÃO:	DATA:	
Município de Simões Filho - Ba	Junho - 2024	
Item	Discriminação	Taxa (%)
1	Administração Central	3,68%
2	Seguro e Garantia	0,90%
3	Risco	1,10%
4	Despesas Financeiras	0,62%
5	Lucro	6,80%
6	Impostos	10,65%
6.1	PIS	0,65%
6.2	Confins	3,00%
6.3	ISS	2,00%
6.4	INSS	4,50%
BDI		26,40%

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R) \cdot (1+DF) \cdot (1+L) \cdot (1+I)}{(1-I)}$$

Simões Filho, 10 de setembro de 2024
Local/Data

Assinatura do Responsável Técnico
José Ferreira de Jesus Filho - CAU 157.849-9

Sendo:
AC= Administração Central
S= Seguro e Garantia
R= Risco
DF= Despesas Financeiras
L= Lucro
I= Imposto

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner G. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - fls. 62 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Assinatura digital de José Ferreira de Jesus Filho
Engenheiro Civil - CAU 157.849-9

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA						
MEMÓRIA DE CÁLCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO						
MUNICÍPIO: SIMÕES FILHO - BA. DATA: 10/09/2024						
LOCAL: AVENIDA RUI BARBOSA - CENTRO						
OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E GALERIA JOSÉ ALELUIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO						
Item	Descrição	Total Por Etapa	Unid.	1ª Quinzena	2ª Quinzena	3ª Quinzena
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	20.998,78	%	85,00%	15,00%	
			R\$	R\$ 17.848,98	R\$ 3.149,81	
2	ADMINISTRAÇÃO	16.098,22	%	33,33%	33,33%	33,33%
			R\$	R\$ 5.366,07	R\$ 5.366,07	R\$ 5.366,07
3	RSO / PAVIMENTAÇÃO	86.139,33		25,00%	65,00%	10,00%
			R\$	R\$ 21.534,83	R\$ 55.990,56	R\$ 8.613,93
4	MURETA	9.347,46	%	70,00%	30,00%	
			R\$	R\$ 6.543,22	R\$ 2.804,24	R\$ -
5	COBERTURA	96.945,66	%	10,00%	90,00%	
			R\$	R\$ 9.694,57	R\$ 87.251,09	R\$ 0,00
6	ESQUADRIAS	103.589,21	%		0,00%	100,00%
			R\$		R\$ 0,00	R\$ 103.589,21
7	PINTURA	22.664,12	%		10,00%	90,00%
			R\$		R\$ 2.266,41	R\$ 20.397,71
8	FACHADA PRINCIPAL FRONTAL	74.973,28	%	8,00%	38,00%	60,00%
			R\$	R\$ 3.748,66	R\$ 28.240,65	R\$ 44.983,97
9	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	5.631,96			100,00%	
			R\$		R\$ 5.631,96	R\$ 0,00
10	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	883,06	%			100,00%
			R\$			R\$ 883,06
11	INSTALAÇÕES DE DRENOS DE AR CONDICIONADO	7.982,23	%		100,00%	
			R\$		R\$ 7.982,23	
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.969,88	%		30,00%	70,00%
			R\$		R\$ 2.690,96	R\$ 6.278,92
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	882,19	%			100,00%
			R\$			R\$ 882,19
TOTAL		455.102,36	%	14,22%	48,81%	41,97%
ACUMULADO			R\$	64.735,30	199.372,00	190.005,05
			%	14,22%	58,03%	100,00%
			R\$	64.735,30	264.107,30	455.102,36

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
PregoeiroCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - It. 63-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner Valeroso Rius e Almeida
Membro da COPELJose Ferraz
Arquiteto
C.R. 10.000/9CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO DE PREÇO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO							
SERVIÇO:						Código	
REMOÇÃO DE GRADIL DE FERRO						COMP-01	
						Unidade:	M2
MATERIAL/EQUIPAMENTO/COMPOSIÇÃO							
Item	Código	Especificação	Un	Coefic	R\$ unit	R\$ total	
1						-	
CUSTO DO MATERIAL							
-							
MÃO DE OBRA							
Item	Categoria	Un	Coefic	R\$ unit	R\$ total		
1	88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2923	28,78	8,41	
2	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2923	21,20	6,20	
CUSTO DA MÃO DE OBRA						14,61	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$	14,61	
Observações:							

COMPOSIÇÃO DE PREÇO							
SERVIÇO:						Código	
REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CADA LETRA DA FACHADA, INCLUSIVE COM LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA MESMA						COMP-02	
						Unidade:	UN
MATERIAL/EQUIPAMENTO/COMPOSIÇÃO							
Item	Código	Especificação	Un	Coefic	R\$ unit	R\$ total	
1						-	
CUSTO DO MATERIAL							
-							
MÃO DE OBRA							
Item	Categoria	Un	Coefic	R\$ unit	R\$ total		
1	88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9200	28,78	26,48	
2	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1260	21,20	23,85	
CUSTO DA MÃO DE OBRA						50,33	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$	50,33	
Observações:							

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - fls. 64

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Van Valosa Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Jose Ferraz
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - fls. 65

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vaní Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Jose Ferraz
Arquiteto Engenheiro
A 11.143.9

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH6B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MEMORIAL DESCRITIVO

REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E GALERIA JOSÉ ALELUIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente memorial tem por objetivo descrever as técnicas de execução e os materiais a serem empregados na contratação de empresa especializada, para **REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E GALERIA JOSÉ ALELUIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.**

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.1. SERVIÇOS INICIAIS:

A área de trabalho deverá ser demarcada e isolada, para evitar danos aos pedestres e operários. A placa da obra deverá ser instalada em local de boa visibilidade e seguir o padrão estabelecido pela Fiscalização Técnica da Câmara Municipal de Simões Filho.

3. Descrição dos Itens/serviços:

• SERVIÇOS PRELIMINARES

Instalação de placa da obra em local determinado pela fiscalização, demolições e remoções descritas nos serviços. Os serviços serão executados conforme projetos, esquemas ilustrativos e seus detalhes em anexos.

A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado com dimensões (3,00x1,50)m, com moldura em madeira, fixada com barrotes e sarrafos. O modelo será fornecido pela Câmara Municipal. Deverá ser instalada ao iniciarem os serviços em local visível e de acordo com a fiscalização técnica.

• ADMINISTRAÇÃO

Deverá ter um profissional encarregado de obras que estará presente em todo o dia na obra para acompanhar e fazer a gestão de operários que estarão executando a mesma. Terá também um engenheiro civil júnior para fazer o acompanhamento técnico construtivo no decorrer da execução da obra por um período de 02 horas durante 03 dias por semana em todo o período da obra.

• PISO / PAVIMENTAÇÃO

Será executado lastro de concreto para servir de base para o piso externo conforme projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - fls. 66

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Van Valério Rosa e Almeida da Costa
Membro da COPEL

José Ferraz da Silva
Engenheiro Civil
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Será também aplicado uma tela de aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm para evitar fissurar ou rachaduras ao longo do piso.

Será executado um contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado nas áreas onde terão piso cerâmico.

Será assentado revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm.

Será aplicado também rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm.

• MURETA

Será feita impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos, da superfície da mureta existente na lateral da galeria para evitar infiltrações na nova mureta que será executada ao lado da existente.

Será executada alvenaria bloco concreto vedação 14x19x39cm, e=0,14m, com argamassa traço 1:2:8 (cimento / cal / areia), junta 1 cm.

Será assentada na última fiada uma cinta e verga em blocos de concreto tipo "U" (calha) 14x19x39, preenchidos com concreto armado FCK=15 MPA e treliça de ferro TG 8m, para servir de amarração estrutural da mureta.

Será aplicado chapisco na alvenaria (mureta) e estruturas de concreto da mesma, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.

Será executado massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 17,5mm, com taliscas.

Será executado por cima da mureta um peitoril em granito cinza polido, com largura = 17 cm, espessura = 2 cm, para servir de acabamento da mesma.

Será aplicado na superfície da mureta um fundo selador acrílico, com aplicação manual direto na parede, sendo uma demão.

Será aplicado sobre o selador uma pintura látex acrílica premium, com aplicação manual em paredes, sendo duas demãos.

• COBERTURA

Serão instaladas coluna metálica, em perfis UDC 75x38x3,84mm, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos até 10,0m de vão, largura 0,50m, PDMAX. 7,00, pintura 01 demão de epóxi fundo óxido ferro mais duas demãos de esmalte epóxi.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - It. 67

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Valoso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Jose Ferrreira
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Será executada como estrutura da cobertura trama de aço composta por terças para telhados de até duas águas para telha metálica termoacústica.

Será executada também para dar suporte à trama de aço, tesoura inteira em aço, com fabricação e instalação para vão de cinco metros, para telha metálica termoacústica.

Será instalado telhamento com telha metálica termoacústica com espessura de 30 mm.

Será instalado também chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33.

Será instalado forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura direcional de fixação.

Será executado nas extremidades acabamentos para forro (moldura em DRYWALL, com largura de 15 cm).

• ESQUADRIAS

Será executado soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm, no local onde será as duas portas da galeria.

Serão instaladas duas portas em vidro temperado 10mm, Incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação.

Cada porta terá puxador tubular reto simples, em alumínio cromado, com comprimento de aproximadamente 400 mm e diâmetro de 25 mm.

Será feita instalação de vidro temperado, e = 10 mm, encaixado em perfil "U".

Serão aplicadas película insulfilm ou similar nos vidros e nas portas instaladas na galeria.

Será executado gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, p 5mm 250x103 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios, em volta da galeria para proteção dos painéis de vidro, inclusive das portas

• PINTURA

Será aplicado nas paredes externas da câmara, fundo selador acrílico, com aplicação manual em parede, sendo uma demão.

Será aplicado nas paredes externas da Câmara pintura látex acrílica premium, com aplicação manual em paredes, sendo duas demãos.

Será aplicado no teto da galeria fundo selador acrílico, com aplicação manual em teto, sendo uma demão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 -Fs. 68-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Neri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Jose Ferraz de Jesus Filho
Arquiteto EN 5
11/11/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBRKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Será aplicado no teto da galeria pintura látex acrílica premium, com aplicação manual em teto, sendo duas demãos.

Será aplicada no gradil existente na frente da Câmara pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafita) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas.

• FACHADA PRINCIPAL FRONTAL

Será feito fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo conforme projeto.

Será feita a retirada de película Insulfilm em janelas da fachada frontal.

Será aplicada película Insulfilm ou similar nas janelas e vidros da fachada frontal.

Será feita recuperação / limpeza de parte do revestimento fachada, conforme projeto.

Será feita o tratamento de junta de dilatação, com tarugo de polietileno e selante PU, incluso preenchimento com espuma expansiva PU.

Será feita a demolição de parte do revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento, da fachada frontal conforme projeto.

Será executado emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm, com acesso através de andaime.

Será aplicado revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em parte da fachada frontal conforme projeto.

Será feito fornecimento e montagem de revestimento metálico em alumínio composto (ALUCOBOND), espessura igual 0,3mm, pintura KAYNAR 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2", conforme projeto.

Será feita a remoção e recolocação de cada letra da fachada, inclusive com limpeza e revitalização da mesma.

Será feita a montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edifícios com múltiplos pavimentos inclusive o andaime metálico fachadeiro com aluguel mensal.

• INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Será instalada curva curta 90 graus, PVC, serie normal, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de drenagem pluvial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
PregoeiroCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - It. 69-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Paulo Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPELJosé Eduardo de Jesus Filho
Arquiteto - R. O. S. 13.9CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Será instalada curva curta 90 graus, PVC, serie normal, DN 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de drenagem pluvial.

Será instalado tubo PVC, serie normal, DN 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de drenagem pluvial.

Será instalado joelho 45 graus, PVC, serie normal, DN 100 MM, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de drenagem pluvial.

Será instalado joelho 45 graus, PVC, serie normal, DN 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de drenagem pluvial.

Será instalado uma calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 67 cm (fundo=15 cm, laterais=15 e 22 cm, bordas=3 e 12cm).

• INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Será instalado ponto de tomada 2P+T, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de PVC flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em PVC e aterramento.

Será instalado e fornecido luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 W, sem reator.

• INSTALAÇÕES DE DRENOS DE AR CONDICIONADO

Será fornecido e instalado tubo, PVC, soldável, DN 32 mm, instalado em dreno de ar condicionado.

Será fornecido e instalado joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 32 mm, instalado em dreno de ar condicionado.

Será fornecido e instalado tubulação em cobre Ø 5/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. MULTIKITS, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização VRV).

• INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será fornecido e instalado eletroduto PVC 40mm (1 1/4 ") para SPDA.

Será instalada luminária de embutir lar T8 LED com refletor com aletas, 2X18W da ALADIN FE 209/232 AL ou similar com lâmpadas e reator bivolt.

Será fornecido e instalado Interruptor simples (1 módulo), 10a/250V, incluindo suporte e placa.

Será fornecido e instalado tomada baixa de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2024 -It. 70-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Valdo Rios e Almeida da Costa
Membro da COPEL

Jose Ferron de Jesus Filho
Arquiteto Engenheiro
P. 000000000

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: LCVGH5B6-UEMBPKBJ-QCTX3CJA-GMBYFWA7

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>